



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ: 45.128.816/0001-33



LEI Nº 1.716, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2001.

“Autoriza o Poder Executivo a conceder Subvenção Social”

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, **JAMIL SERON**, Prefeito Municipal de Tabapuã, Comarca de Catanduva-SP, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Subvenção Social ao Lar dos Pobres Joana D'Arc, CNPJ. nº 45.128.378/0001-03, no valor de R\$-3.060,00(três mil e sessenta reais).

Parágrafo único – A subvenção social tem a finalidade de auxiliar nas despesas de custeio da Entidade, conforme plano de aplicação apresentado, obrigando-se a beneficiária a prestar contas nos termos da legislação em vigor.

Artigo 2º - As despesas serão atendidas através dos recursos consignados no orçamento do presente exercício, sob a seguinte classificação: 07.01 Fundo Municipal de Assistência Social – 15810312.14 Transferências Financeiras a Entidades Assistenciais – 3231.00 Subvenções Sociais – Ficha de despesa nº 051.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, 04 de Dezembro de 2001.

JAMIL SERON
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, com afixação em local próprio desta Prefeitura Municipal, na data supra.

CLÁUDIO HUMBERTO BOLDRIN
Secretário Administrativo